



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77**

LEI Nº 008/2005.

**DÁ NOME A LOGRADOUROS PÚBLICOS E SALAS
ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA – PB.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; faço saber que a Câmara de Vereadores de Várzea – PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

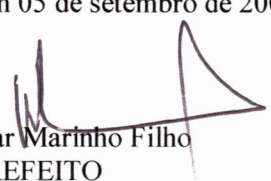
Art. 1º - Fica denominado “Conjunto Habitacional MÁRIO PRIMO DE ARAÚJO”, os conjuntos de casas residenciais construídos através de Convênios com a CEHAP e com o Programa MORAR MELHOR, localizados na Zona Oeste desta cidade.

Art. 2º - Fica denominada “SALA DE VACINAÇÃO ANTÔNIO DIAS DE ARAÚJO”, o recinto onde funciona a Sala de Vacinação da Unidade Mista de Saúde desta cidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea PB, em 05 de setembro de 2005.


Waldemar Marinho Filho
PREFEITO